

Progresso da Implementação das Recomendações do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024

No.	Recomendações	Respostas do Ministério das Finanças
1	<p>Recomenda-se é imperativo aprovar e harmonizar um padrão contabilístico único e adequado ao setor público, que permita garantir a fidedignidade, credibilidade e comparabilidade da informação financeira apresentada na CGE e nos demais relatórios financeiros do Estado para assegurar a adoção de normas contabilísticas compatíveis com as boas práticas internacionais contribuirá para uma gestão mais rigorosa e transparente.</p>	<p>De acordo com a Lei Orgânica do IX Governo Constitucional, Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, durante o seu mandato, o IX Governo irá definir e implementar normas contabilísticas para os setores público e privado em Timor-Leste, tal como se encontra definido no artigo 16.º n.º 1 alínea y), desse mesmo diploma. A execução deste plano é atribuída ao Ministério das Finanças, conforme estabelecido no artigo 2.º, alínea y), da Lei n.º 70/2023, de 14 de setembro, sobre a Orgânica do Ministério das Finanças.</p> <p>Para assegurar a implementação desta importante reforma, o Conselho de Ministros aprovou a Resolução do Governo n.º 24/2024, de 22 de maio, sobre a Reforma do Sistema Contabilístico de Timor-Leste.</p> <p>Para dar resposta a esta iniciativa, foi criado um Grupo Técnico de Trabalho dedicado à Reforma do Sistema Contabilístico de Timor-Leste. Este grupo tem como principais responsabilidades a elaboração de projetos de normas contabilísticas nacionais e a elaboração do projeto de Orgânica do Conselho Nacional de Contabilidade. Para uma atuação mais eficiente e especializada, o Grupo de Trabalho encontra-se estruturado em dois Subgrupos: a) Grupo para o Setor Público e b) Grupo para o Setor Privado.</p> <p>Além de contemplar esta medida no seu Plano de Ação Anual e no Plano de Reforma da Gestão das Finanças Públicas, o Governo está igualmente desenvolver um plano sistemático sobre o estabelecimento de um órgão competente, que venha a assumir, nos termos da lei, com a responsabilidade principal de garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O estabelecimento de normas contabilísticas para o sector público, com base nas Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS); b) O estabelecimento de normas contabilísticas para o sector privado, com base nas International Financial Reporting Standards (IFRS); c) A certificação, o desenvolvimento de capacidades e a garantia da qualidade na aplicação das normas contabilísticas em Timor-Leste. <p>O projeto de lei para abordar os pontos acima mencionados foi concluído e estão a ser tomadas as medidas necessárias para a sua apreciação pelo Conselho de Ministros em tempo oportuno.</p> <p>No domínio da contabilidade do sector público, a reforma acima referida permitirá ao Governo a transição da atual contabilidade de base caixa para a contabilidade de base de acréscimo para garantir a fiabilidade, credibilidade e comparabilidade da informação financeira do Governo.</p> <p>Ao mesmo tempo, o Governo está em contacto com a AFA (Federação de Contabilistas da ASEAN) para explorar possíveis cooperações, capacitação e a adesão de Timor-Leste à profissão contabilística regional no futuro, assim que a entidade profissional contabilística de Timor-Leste for estabelecida.</p>

2	<p>Recomenda-se que os pedidos de utilização da Reserva de Contingência sejam criteriosamente analisados pelo Ministério das Finanças, tendo por base os requisitos legais e os princípios de boa gestão orçamental.</p>	<p>Nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, sobre regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, define regras claras e rigorosas sobre a utilização da Reserva de Contingência. O n.º 1 do presente artigo estabelece que “Em caso de necessidade urgente e imprevista podem ser transferidos fundos da dotação orçamental “Reserva de Contingência”, inscrita como despesa no orçamento da Administração Central, no título “Dotação Geral do Estado”, programa “Contingência”, para dotações orçamentais dos orçamentos dos serviços e entidades dos subsectores da Administração Central, da Segurança Social e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, a pedido destes.” e no n.º 4 “A reserva de contingência não deve ser utilizada para financiar serviços correntes do serviço ou entidade que deveriam ter sido devidamente inscritos no respetivo orçamento, salvo por razões de segurança nacional, estado de sítio, estado de emergência ou em caso de perigo para a vida humana.” no n.º 6 “Os serviços e entidades devolvem a conta do Tesouro as verbas não gastas da reserva de contingência” e no .º 8 “Os pedidos de utilização da reserva de contingência são autorizados pelo Primeiro-Ministro.”</p> <p>Durante o ano de 2025, o governo seguiu rigorosamente estas disposições legais ao efetuar os seguintes transferências de Reserva de Contingência:</p> <p>a. Transferência do fundo de Reserva de Contingência para o Ministério da Administração do Estatal.</p> <p>Em abril de 2025, foi transferido o montante de US\$100.000 para o Ministério da Administração Estatal, destinado à realização de uma cerimónia oficial de carácter nacional em honra de Sua Santidade o Papa, na sequência do seu falecimento, facto objetivo, imprevisível e superveniente à aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2025, inexistindo, por conseguinte, dotação específica para tal finalidade. Atendendo à relevância histórica e institucional da Igreja Católica na luta pela independência e no processo de construção do Estado timorense, reconhecida na Constituição da República, e à necessidade de realização do evento em prazo próximo ao ocorrido, considerou-se o cumprimento do requisito de necessidade urgente e imprevista, conforme o n.º 1 do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, sobre regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, tratando-se de despesa extraordinária, pontual, não recorrente, e não previsto como serviço corrente do Ministério. Do montante transferido, foram executados US\$81.600 (82%), tendo o saldo remanescente de US\$18.400 sido devolvido à conta do Tesouro em 24 de novembro de 2025, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, concluindo-se, assim, que a</p>
---	--	---

		<p>utilização da Reserva de Contingência observou o enquadramento legal aplicável e os princípios da disciplina orçamental.</p> <p>b. Alteração orçamental no âmbito da Dotação Geral do Estado do Fundo de Reserva de Contingência para a Divisão de Apoio Financeiro Internacional.</p> <p>Timor-Leste localiza-se numa região geográfica propensa a diversos desastres naturais, por isso, espera-se o apoio humanitário das nações amigas em futuros eventos desta natureza. Deste modo, o reforço da cooperação internacional na resposta a catástrofes naturais é uma política estratégica que deve ser adoptada pelo Governo de Timor-Leste.</p> <p>Assim, no âmbito da Resolução do Governo n.º 41/2025, foi efetuada alteração orçamental na Dotação Geral do Estado (DGE), mediante mobilização do Fundo de Reserva de Contingência para a Divisão de Apoio Financeiro Internacional, com a finalidade de financiar um donativo extraordinário no montante de US\$10.000.000 à República Portuguesa, destinado à recuperação dos danos provocados pelos incêndios de grande dimensão que afetaram as regiões Central e Norte daquele país. A decisão fundamentou-se no carácter imprevisível, excecional e de elevada gravidade dos referidos acontecimentos, os quais não eram suscetíveis de previsão à data da aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2025, inexistindo dotação específica para tal finalidade. A contribuição reveste natureza pontual, não recorrente e de carácter humanitário, enquadrando-se no exercício da solidariedade internacional e da cooperação entre Estados, não configurando despesa corrente regular da Administração Pública. Assim, a mobilização da Reserva de Contingência foi considerada juridicamente admissível, por se tratar de medida extraordinária destinada a responder a circunstâncias excecionais e urgentes de âmbito internacional, em conformidade com os princípios da legalidade e da disciplina orçamental.</p> <p>A explicação acima apresentada não é apenas um sinal de melhoria, mas também a implementação da recomendação da Câmara de Contas relativamente à gestão de contingências em 2025. Em 2026, o Governo continuará a assegurar que as práticas e orientações jurídicas acima referidas são cumpridas na utilização do Fundo de Contingência.</p>
3	Recomenda-se que o Governo evite alterações frequentes à estrutura das	O Governo reconhece a importância de manter a consistência na estrutura das Demonstrações Financeiras Consolidadas da CGE, de forma a garantir a comparabilidade e a transparência entre os diferentes exercícios orçamentais. No entanto, salienta-se que, em determinadas situações, podem ser necessários

	<p>Demonstrações Financeiras consolidadas da CGE. Qualquer alteração deve ocorrer apenas em situações devidamente justificadas e excepcionais. Nesses casos, as alterações estruturais devem ser claramente explicadas nas Notas às Demonstrações Financeiras, incluindo o respectivo impacto na comparabilidade dos dados com exercícios anteriores, a fim de assegurar a transparência, compreensibilidade e fiabilidade da informação financeira.</p>	<p>ajustamentos à estrutura, designadamente para refletir atualizações em procedimentos contabilísticos, nomeadamente na Reforma do sistema contabilístico que inclui a criação de um novo padrão contabilístico e plano de contas alinhado com normas internacionais ou estabelecimento de um Conselho Contabilístico Nacional para emitir normas e recomendações, alterações legais ou reformas institucionais que afetem a apresentação da informação financeira</p> <p>No entanto, em CGE de 2025, o Ministério das Finanças compromete-se a garantir que quaisquer alterações sejam devidamente justificadas, acompanhadas da respetiva documentação e claramente detalhadas nas Notas às Demonstrações Financeiras. Além disso, será assegurada a descrição do impacto dessas alterações na comparabilidade com os exercícios anteriores, proporcionando total transparência e compreensão dos efeitos produzidos.</p>
4	<p>Deva ser garantida a inclusão, na CGE, de informação detalhada sobre as receitas cobradas por entidades públicas com autonomia administrativa e financeira, mesmo quando essas receitas não transitam diretamente pelo Tesouro. Essa divulgação é fundamental para proporcionar uma visão consolidada e transparente das finanças públicas, assegurando que todos os recursos públicos sejam devidamente refletidos na contabilidade do</p>	<p>No contexto das reformas atualmente em curso no âmbito da Gestão das Finanças Públicas, estão a ser intensificados os esforços para assegurar que toda a informação relevante seja publicamente divulgada nas Demonstrações Financeiras Consolidadas. Este compromisso visa reforçar a transparência e promover uma maior responsabilização fiscal, permitindo um acompanhamento mais rigoroso da gestão dos recursos públicos, facilitando a compreensão por parte de todas as partes interessadas.</p> <p>O Ministério das Finanças continuará a assegurar que as informações sobre as receitas apresentadas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, através de CGE 2025 são melhoradas para cumprir estas recomendações.</p>

	Estado, independentemente do canal de arrecadação.	
5	Reitera-se a necessidade de o Governo, através dos organismos competentes, assegurar a consolidação e atualização rigorosa da informação relativa ao número de funcionários ao serviço do Estado, incluindo todas as categorias de pessoal (permanente, temporário, em regime especial, casual e de apoio político), de forma a garantir a fidedignidade dos dados reportados na Conta Geral do Estado.	<p>O Governo reconhece a importância de manter informação rigorosa e atualizada sobre todos os funcionários ao serviço do Estado, abrangendo todas as categorias de pessoal, por forma a assegurar a fiabilidade dos dados reportados na Conta Geral do Estado.</p> <p>O Ministério das Finanças, em coordenação com a Comissão da Função Pública (CFP) e outros organismos competentes, tem vindo a reforçar os procedimentos de consolidação e verificação dos dados relativos aos recursos humanos, através de sistema e mecanismo apropriado. Estão em curso esforços para harmonizar os registos de pessoal em todas as instituições, incluindo o pessoal permanente, temporário, em regime especial, casual e de apontamento político, com vista a melhorar a exatidão, a transparência e a responsabilização na gestão de todos os funcionários do Estado.</p> <p>No entanto, devido à complexidade deste exercício, será necessário algum tempo para garantir que estas recomendações são totalmente implementadas.</p>
6	Que se estabeleça um sistema centralizado e interoperável de gestão de recursos humanos, que permita o controlo rigoroso dos quadros da Administração Pública e previna discrepâncias nos registos institucionais.	<p>O Governo tomou nota desta recomendação e envidará esforços para estabelecer um sistema centralizado e interoperável de gestão de recursos humanos que permita um controlo rigoroso sobre o quadro de pessoal da Administração Pública e minimize as discrepâncias entre os registos institucionais. Por este motivo, o Ministério das Finanças, em estreita colaboração com a Comissão da Função Pública (CFP), está a ultimar a interligação entre o Sistema Integrado de Gestão da Administração Pública (SIGAP) e o Sistema de Gestão da Folha de Pagamento (Payroll) do próprio Ministério, com vista a assegurar a consolidação integral dos dados relativos ao pessoal do Governo, bem como garantir a uniformidade e precisão do número de servidores públicos em todas as instituições.</p> <p>Esta iniciativa integra-se nas agendas mais abrangentes de Gestão das Finanças Públicas (GFP) e de Reforma da Administração Pública, tendo como objetivo reforçar a transparência, promover uma maior eficiência e assegurar a integridade dos dados na gestão dos recursos humanos do Estado.</p>
7	Recomenda-se efetuar a realização de uma avaliação rigorosa das despesas com transporte e combustível em todos os órgãos e serviços da Administração Pública,	<p>O Ministério das Finanças tomou nota desta recomendação e irá proceder a uma avaliação rigorosa das despesas com transportes e combustíveis em todos os organismos e serviços da administração pública, a fim de identificar eventuais ineficiências, excessos ou padrões de consumo inadequados. Por exemplo, identificará as tendências nos gastos com transportes e combustíveis em todos os programas e entidades e verificará se os aumentos nos últimos anos superaram a inflação e/ou os aumentos dos preços dos combustíveis. Analisará estas tendências de execução e alocação em relação às métricas de desempenho disponíveis para identificar casos</p>

	a fim de identificar possíveis ineficiências, excessos ou padrões inadequados de consumo.	em que o aumento dos gastos com combustível e transporte não resultou em melhorias nos resultados. Além disso, analisará os dados da folha de pagamento, juntamente com os gastos históricos com combustível, para verificar se os subsídios de combustível para os funcionários públicos resultaram realmente em poupanças nos gastos com combustível.
8	Recomenda-se realize o reforço dos mecanismos de controlo durante a fase de previsão orçamental do Fundo de Infraestruturas, de modo a garantir uma execução mais rigorosa, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos estabelecidos.	<p>Para reforçar o controlo sobre o planeamento orçamental do Fundo das Infraestruturas, em 2025, o CAFI aprovou a implementação da Gestão do Investimento Público (GIP) para garantir o alinhamento dos projetos e da execução orçamental com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento e pelo Programa do Governo, incluindo mecanismos de controlo durante a execução do orçamento dos projetos.</p> <p>De acordo com a recomendação da Câmara de Contas, serão estabelecidos um conjunto de critérios para a seleção dos projetos, em conformidade com a Diploma Ministerial sobre o GIP, que promoverá o desenvolvimento estratégico dos projetos financiados pelo Fundo das Infraestruturas. O presente Decreto estabelece os critérios de elegibilidade e regula o procedimento de preparação, avaliação e seleção dos projetos a financiar pelo Fundo das Infraestruturas, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio, que Regulamenta o Fundo das Infraestruturas, com as alterações que lhe foram introduzidas.</p> <p>O orçamento do Fundo será exclusivamente destinado ao financiamento de projetos previstos no respetivo Plano Anual, em conformidade com o Decreto-Lei da Execução Orçamental.</p> <p>A submissão e avaliação dos projetos serão efetuados de forma integrada, tendo em conta o montante global disponível, os instrumentos de planeamento e os limites estabelecidos no presente Decreto, garantindo assim uma gestão eficiente e transparente dos recursos.</p>
9	É fundamental que as contas sejam elaboradas com rigor, detalhe e consistência, em conformidade com os princípios contabilísticos e as normas de relato financeiro aplicáveis ao setor público.	<p>O Ministério das Finanças tomou nota da observação relativa às Demonstrações Financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (FDCH) para o ano de 2024.</p> <p>É essencial que todas as contas públicas, incluindo as do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, sejam preparadas com precisão, detalhe e consistência, em plena conformidade com os princípios de contabilidade do setor público aplicáveis.</p> <p>O Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro, está em estreita coordenação com o FDCH para reforçar os procedimentos contabilísticos, os mecanismos de verificação e os processos de controlo de qualidade, a fim de garantir que as futuras demonstrações financeiras do FDCH são preparadas em conformidade com os Princípios de Contabilidade do Setor Público e com as regras em vigor.</p> <p>Além disso, o Ministério das Finanças tem prestado apoio técnico e capacitação à equipa do FDCH e a outras entidades autónomas, a fim de reforçar as suas competências em matéria de informação financeira, prestação de contas e conformidade com as normas IPSAS, bem como com a legislação em vigor.</p> <p>Estas medidas demonstram o empenho do Governo em melhorar o rigor e a transparência das contas públicas e em garantir que todos os fundos especiais,</p>

		incluindo o FDCH, cumprem integralmente os princípios de boa gestão financeira e das normas contabilísticas.
10	Recomenda-se ao Governo, por via do Ministério das Finanças, que assegure a restituição do montante referente a despesas não elegíveis e que proceda à formalização do encerramento do Fundo COVID-19, incluindo a transferência integral dos saldos remanescentes para o Tesouro, conforme previsto pela lei.	A maior parte do fundo Covid-19 já foi devolvida ao Tesouro em 2026, restando apenas cerca de US\$200,00. O Ministério das Finanças irá coordenar com a MAE para garantir que este montante é devolvido o mais rapidamente possível.
11	Recomenda-se a harmonização da informação financeira apresentada na CGE com os dados constantes no relatório de contas da RAEOA, de forma a garantir consistência, comparabilidade e integridade na consolidação da informação orçamental e patrimonial do Estado.	<p>O Governo reconhece a importância de harmonizar a informação financeira apresentada na Conta Geral do Estado (CGE) com os dados reportados nas demonstrações financeiras da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA), de forma a garantir a coerência, a comparabilidade e a integridade na consolidação da informação financeira do Estado.</p> <p>Em 2026, estão em curso esforços para alinhar os formatos de reporte, as estruturas de classificação e os calendários, de modo a assegurar que ambas as contas são elaboradas segundo padrões consistentes e reflectem integralmente a situação financeira do Estado. Estas medidas visam aumentar a transparência, melhorar a qualidade dos relatórios financeiros consolidados e garantir o cumprimento dos requisitos da Lei sobre o Quadro do Orçamento Geral do Estado e a gestão das finanças públicas.</p>
12	Recomenda-se, ainda, que seja nomeado com celeridade o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Desenvolvimento da RAEOA, órgão que se encontra em falta.	O Governo reconhece a importância da nomeação imediata do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Desenvolvimento da RAEOA, uma vez que este órgão desempenha um papel fundamental na garantia da supervisão, transparência e prestação de contas da gestão do fundo. O Conselho Fiscal é um mecanismo essencial para o controlo interno e a supervisão independente das operações financeiras do Fundo Especial. Por conseguinte, O Governo reafirma o seu compromisso e comunicará com a RAEOA para concluir este processo com a maior brevidade, reforçando os mecanismos de fiscalização institucional, a responsabilização e a conformidade da gestão do Fundo Especial de Desenvolvimento da RAEOA com as normas nacionais de governação financeira e as melhores práticas internacionais.
13	Recomenda-se que a Região Administrativa Especial de Oecússi	O Governo reconhece a importância de reforçar os mecanismos de controlo interno na Região Administrativa Especial de Oecússi Ambeno (RAEOA) para garantir que

	<p>Ambedo fortaleça os seus mecanismos de controlo interno, garantindo que todos os pagamentos estejam sempre respaldados por contratos formais e em conformidade com a legislação vigente sobre contratação pública. Em especial, deve ser assegurado o cumprimento rigoroso dos princípios da legalidade, transparência e rastreabilidade em todos os procedimentos de aquisição, mesmo em situações excecionais, como a vivida durante a pandemia da COVID-19.</p>	<p>todos os pagamentos são devidamente suportados por contratos formais e estão em total conformidade com o quadro legal que rege a contratação pública.</p> <p>O Ministério das Finanças também conduziu iniciativas de formação contínua junto da REOA para garantir o cumprimento das regras e procedimentos da GFP, incluindo o cumprimento dos regulamentos de contratação pública, e reforçar a prestação de contas institucional na utilização dos fundos públicos.</p>
14	<p>Recomenda-se que todos os ativos financeiros do Estado sejam devidamente contabilizados e divulgados na Conta Geral do Estado, incluindo participações em empresas públicas, créditos concedidos, investimentos e outros instrumentos financeiros.</p>	<p>O Governo continuará a implementar melhorias no sistema GRP/IFMIS relacionadas com os módulos de dívida, gestão de caixa e gestão de ativos para garantir que todos os ativos financeiros são totalmente capturados/registados no sistema e apresentados de forma transparente nas futuras CGE.</p>
15	<p>Recomenda-se ao Governo que acelere a validação e atualização integral dos inventários de bens móveis e imóveis do Estado, garantindo a consolidação de uma base de dados patrimonial completa,</p>	<p>O Ministério das Finanças desenvolveu um sistema integrado de gestão de inventário, baseado no Módulo de Ativos do GRP e alinhado com as normas internacionais de contabilidade. A configuração do módulo de ativos no GRP foi concluída e encontra-se agora na fase final de migração de dados para ativos móveis. Assim que a migração de dados para ativos móveis estiver concluída, a fase seguinte será garantir a finalização da migração de dados para ativos imóveis, incluindo ativos de infraestrutura. Após a migração dos dados para ambos os tipos de activos, o Governo procederá à avaliação dos activos e à elaboração do balanço patrimonial do Estado.</p>

	<p>fiável e juridicamente regularizada. Para tal, deverão ser consideradas as seguintes medidas prioritárias:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer prazos vinculativos para a regularização e validação dos ativos não confirmados; 2. Desenvolver mecanismos de reporte centralizado e normalizado, assegurando a agregação, análise e atualização periódica dos dados patrimoniais; 3. Integrar a informação contabilística com dados de depreciação e amortização, de modo a refletir o valor real dos ativos do Estado. 	
16	<p>Deve ser incluída na CGE, informação detalhada sobre os juros e outros encargos capitalizados no exercício, com a respetiva decomposição dos desembolsos entre: montantes capitalizados (encargos financeiros incorporados ao capital da dívida, designadamente devido a atrasos na execução dos projetos) e pagamentos efetivos realizados no âmbito da execução dos projetos. Esta informação deverá ser apresentada de forma</p>	<p>O Governo reconhece a importância de apresentar informação detalhada na Conta Geral do Estado (CGE) sobre os juros e outros encargos capitalizados incorridos durante o exercício. Esta divulgação contribui para melhorar a transparência, o controlo e a compreensão da execução financeira dos projetos financiados por empréstimos.</p> <p>O Ministério das Finanças está a intensificar os seus esforços no sentido de fortalecer os mecanismos de reporte, assegurando uma distinção rigorosa e transparente entre os montantes capitalizados e os pagamentos efetivamente realizados.</p> <p>Estão a ser desenvolvidos esforços para introduzir o módulo de Gestão da Dívida no sistema GRP/IFMIS, a fim de permitir a automatização dos cálculos e a disponibilidade de informações detalhadas e precisas, garantindo que as futuras CGE incluem divulgações abrangentes das dívidas do Governo, a fim de facilitar a transparência e a responsabilização fiscal.</p> <p>Importa esclarecer que, em geral, a capitalização destina-se ao pagamento exclusivo de juros e encargos de empréstimo. O capital da dívida começa a ser pago quando o período de carência termina e a dívida principal é reembolsada pelo Estado (OGE).</p>

	<p>desagregada por projeto, reforçando a transparência, melhorando o controlo da execução financeira dos empréstimos e permitindo uma avaliação mais precisa do impacto orçamental dos encargos com a dívida pública.</p>	
17	<p>Recomenda-se ao Governo que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reforce os mecanismos de controlo interno e reporte financeiro, assegurando o registo completo e fiável das obrigações, incluindo a identificação dos credores; 2. Implemente sistemas integrados de gestão orçamental, que promovam a uniformização e rastreabilidade da informação entre todas as entidades públicas; 3. Promova a capacitação dos técnicos e a responsabilização das entidades executoras, garantindo o cumprimento rigoroso das normas contabilísticas e orçamentais aplicáveis. 	<p>Reconhecemos a importância de reforçar os mecanismos de controlo interno e de reporte financeiro para garantir o registo completo e fiável de todas as obrigações, incluindo a identificação dos credores. Estas medidas são essenciais para promover a disciplina orçamental, a prestação de contas e a integridade da gestão das finanças públicas.</p> <p>A introdução da Gestão de Dívidas no sistema GRP/IFMIS permite uma melhor monitorização e disponibilidade de informação precisa sobre os desembolsos e pagamentos de dívidas, o que garantirá a rastreabilidade da informação financeira em todo o setor público.</p> <p>Além disso, no âmbito do Plano de Melhoria das Demonstrações Financeiras, o Ministério das Finanças está a implementar um programa de formação contínuo dirigido aos profissionais de contabilidade e finanças de todos os ministérios e entidades autónomas. Este programa centra-se no reforço das competências em matéria de reporte financeiro, controlo interno e conformidade com os procedimentos e legislação existentes.</p> <p>Paralelamente, o Governo está a reforçar a estrutura de prestação de contas, assegurando que os ministérios e as agências executoras assumem a total responsabilidade pela exatidão e pontualidade dos seus relatórios financeiros, contribuindo assim para a transparência, a conformidade e a gestão sólida dos recursos públicos.</p>

<p>18</p>	<p>Recomenda-se a Conta Geral do Estado deve incluir informação completa e fiável sobre o apoio financeiro direto e indireto concedido por parceiros internacionais, nomeadamente a União Europeia e o Governo da Austrália. Para o efeito, devem ser assegurados os seguintes elementos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação dos montantes comprometidos, valores efetivamente recebidos, execução orçamental dos fundos transferidos e condições associadas a cada apoio; 2. Justificação clara para o não cumprimento dos compromissos financeiros acordados, permitindo um acompanhamento rigoroso da gestão dos recursos e do seu impacto no Orçamento do Estado. 	<p>O Governo reconhece a importância de garantir que a Conta Geral do Estado (CGE) contém informações completas e fiáveis sobre o apoio financeiro direto e indireto prestado pelos parceiros internacionais, incluindo a União Europeia e o Governo da Austrália.</p> <p>O Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro, Direção-Geral do Planeamento e Orçamento, Direção-Geral de Mobilização dos Recursos Externos em colaboração com parceiros de desenvolvimento, está a trabalhar no sentido de reforçar os mecanismos de coordenação e recolha de dados que garantam a identificação e o reporte precisos de:</p> <ol style="list-style-type: none"> (i) montantes comprometidos, (ii) fundos efetivamente recebidos, (iii) execução orçamental dos fundos transferidos e (iv) condições associadas a cada forma de apoio. <p>Adicionalmente, estão a ser implementadas medidas para assegurar a obrigatoriedade de registo e acompanhamento de todos os projetos financiados através de assistência ou apoio externo no sistema GRP/IFMIS, de forma a potenciar uma monitorização mais eficaz, garantir maior conformidade e aprimorar ao mecanismos de reporte.</p>
<p>19</p>	<p>Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Governo deve assegurar que a Conta Geral do Estado contenha um resumo consolidado das operações financeiras das Empresas Públicas, reforçando a transparência e permitindo uma análise mais 	<p>O Governo observa que esta recomendação já foi substancialmente implementada. A Conta Geral do Estado de 2024 inclui informação abrangente sobre a situação financeira e patrimonial das Empresas Públicas e de outras entidades com participação do Estado, promovendo assim a transparência e a comparabilidade entre os anos fiscais.</p> <p>Conforme detalhado na nota 26 (páginas 244 a 247) da CGE de 2024, intitulada “Situação Financeira e Patrimonial das Empresas Públicas, Fundações e Associações com Participação do Estado”, o relatório divulga os dados financeiros e operacionais das seguintes entidades:</p> <p>Empresas Públicas: ANATL E.P., TIMOR GAP E.P., RTTL E.P., BTL E.P., EDTL E.P. e Murak Rai Timor E.P.;</p>

	<p>abrangente e comparável do desempenho destas entidades;</p> <p>2. Deve ser exigido que todas as Empresas Públicas apresentem os seus relatórios de contas com o nível de detalhe e rigor exigidos, garantindo o cumprimento das normas contabilísticas e legais aplicáveis e assegurando a fiabilidade da informação disponibilizada;</p> <p>3. O Governo deve definir e divulgar de forma clara os critérios utilizados para a atribuição de subsídios e transferências às Empresas Públicas, promovendo maior transparência, equidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como facilitando uma avaliação fundamentada das decisões de financiamento.</p>	<p>Instituições públicas e estatais: BNCTL S.A. e Autoridade Nacional de Minerais (ANM).</p> <p>Todas as Empresas Públicas submeteram os seus relatórios financeiros de 2024 à Câmara de Contas (CdC) dentro do prazo legal, exceto a TIMOR GAP E.P., que solicitou oficialmente à CdC uma prorrogação do prazo de submissão.</p> <p>A CGE de 2024 inclui um apêndice eletrónico (como anexo II) que contém resumos financeiros das Empresas Públicas, tal como em 2023, que pode ser encontrando através:</p> <p>https://www.mof.gov.tl/publicationdetails/conta-geral-do-estado-ano-financeiro-de-2024.</p> <p>No âmbito do Plano de Melhoria das Demonstrações Financeiras, o Ministério das Finanças desenvolveu um programa de formação para as Empresas Públicas com conhecimentos técnicos limitados, para garantir a total conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) e os requisitos legais aplicáveis em Timor-Leste.</p>
20	<p>Recomenda-se ao Governo que:</p> <p>1. Reforce os mecanismos de análise prévia e avaliação de risco na celebração de contratos de PPP;</p> <p>2. Implemente maior controlo e responsabilização na gestão de projetos cancelados que gerem encargos para o Estado.</p>	<p>O Governo reconhece a importância de reforçar os mecanismos de análise prévia e de avaliação de risco na negociação e aprovação de contratos de Parcerias Público-Privadas (PPP), bem como de garantir um maior controlo e responsabilização na gestão de projetos que, posteriormente, sejam cancelados, mas gerem obrigações fiscais para o Estado.</p> <p>O Ministério das Finanças continua a melhorar o quadro institucional para a avaliação e supervisão das PPP. Isto inclui a aplicação de procedimentos normalizados para estudos de viabilidade, análise de custo-benefício e avaliações de risco fiscal antes da assinatura do contrato, em conformidade com as leis e regulamentos estabelecidos.</p> <p>Assim, o Governo tomará as seguintes medidas concretas:</p>

- | | | |
|--|--|---|
| | | <ol style="list-style-type: none">1. O reforço dos mecanismos de análise de risco e de decisão de aprovação deve ser uma prioridade, garantindo que os processos de avaliação das Parcerias Público-Privadas (PPP) são conduzidos com rigor técnico e transparência.2. Reforçar a supervisão e a prestação de contas na gestão dos projetos de PPP cancelados, de forma a garantir a integridade das despesas públicas, evitar custos desnecessários para o Estado e preservar a credibilidade do processo de investimento público perante os parceiros e investidores.3. Fortalecer coordenação institucional entre Ministérios proponentes e o Ministério das Finanças ou instituições relevantes nos processos de PPP's.4. Reforço da capacidade técnica da Unidade PPP.5. Reforço institucional e procedimental, promovendo a transparência e responsabilização através de publicação regular de relatórios e proceder auditorias anuais.6. Para novos contratos, introduzir cláusulas contratuais para assegurar partilha de riscos em caso de cancelamento com encargos significantes. |
|--|--|---|